PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº - 1851/92 - DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

Dispõe Sobre : Abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 460.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei " :**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente :

Func. Progr. - Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	Gabinete do Prefeito	
03070202.001000-3132	Outros Serv. e Encargos	20.000.000,00
	Fundo Social de Solidariedade	
03070202.008000-3132	Outros Serv. e Encargos	70.000.000,00
	Educação e Cultura - Creches	
08411851.002000-4110	Obras e Instalações	20.000.000,00
	Ensino Fundamental	
0842188.2.015000-3132	Outros Serv. e Encargos	20.000.000,00
	Limpeza Púlbica	
10603252.033000-3120	Material de Consumo	10.000.000,00
	Serv.Estr. de Rod. Municipal	
16885342.039000-3120	Material de Consumo	150.000.000,00
16885342.039000-3132	Outros Serv. e Encargos	120.000.000,00
	Assistência Social	
15814852.056000-3132	Outros Serv. e Encargos	50.000.000,00
	TOTAL	**460.000.000,00**

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercicio.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 26 de agosto de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETARIO ADMINISTRATIVO